DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9162/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/14952/2014
PROTOCOLO	:	1530466
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		DEILA NAZARÉ REZENDE
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a DEILA NAZARÉ REZENDE, nascida em 19/4/1959, ocupante do cargo de gestor de ações sociais, Classe/ Nível/Referência CAR/INS/CDA/C, Matrícula 7856101, na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 14889/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 15869/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Deila Nazaré Rezende, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais, portanto, concluo pela concessão de aposentadoria requerida pela servidora, com proventos calculados pela média aritmética simples correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde julho de 1994 e sem paridade, com base no art. 72, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 3.241, publicado na página 143 do diário

Oficial nº 8.730 de 5 de agosto de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a DEILA NAZARÉ REZENDE, nos termos do art. 72, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 3.241, publicado na página 143 do diário Oficial nº 8.730 de 5 de agosto de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP